**PROJETO DE LEI Nº / 2024**

# DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, O FESTEJO DE SANTO INACIO DE LOYOLA.

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta:

Art. 1º Art. 1° - Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Maranhão, O"FESTEJO DE SANTO INÁCIO DE LOYOLA", que acontece anualmente no dia 31 de julho, no município de Pinheiro – MA.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo do Estado adotar medidas cabíveis para registro do bem cultural que trata esta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL

**BECKMAN”,** 22 de fevereiro de 2024,

# JOÃO BATISTA SEGUNDO

**Deputado Estadual**

# JUSTIFICATIVA

O Festejo de Santo Inácio de Loyola, que ocorre anualmente do dia 22 ao dia 31 de julho no município de Pinheiro, no Estado do Maranhão, representa uma tradição profundamenteenraizada na cultura e na identidade maranhense. Este evento não apenas celebra a figurade Santo Inácio de Loyola, padroeiro da cidade, mas também incorpora elementos únicos da cultura local, transmitidos de geração em geração.

Ao declarar o Festejo de Santo Inácio de Loyola como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Maranhão, reconhecemos a importância deste evento para a preservação da memória coletiva, das práticas religiosas e das manifestações culturais do povo maranhense. Além disso, o reconhecimento oficial deste festejo como patrimônio cultural contribui para sua valorização, promoção e proteção, garantindo sua continuidade e perpetuação ao longo do tempo.

É importante destacar que o Festejo de Santo Inácio de Loyola não é apenas um evento religioso, mas também um momento de encontro, de convívio comunitário e de expressão da diversidade cultural do Maranhão. Suas manifestações artísticas, musicais, culinárias e rituais refletem a riqueza e a pluralidade da cultura maranhense, sendo um verdadeiro tesouro a ser preservado e compartilhado com as futuras gerações.

Portanto, é fundamental que o Estado do Maranhão adote medidas para registrar e proteger este bem cultural, garantindo sua salvaguarda e sua inserção no rol de patrimônios culturais que enriquecem a identidade e a história do nosso estado.

# PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL

**BECKMAN”,** 22 de fevereiro de 2024,

# JOÃO BATISTA SEGUNDO

**Deputado Estadual**